



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO/PB**  
**PERÍODO: 02 A 04 DE ABRIL DE 2013**

No dia 02 de abril de 2013, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, compareceu à Vara do Trabalho de Monteiro o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Roberto Moura Martins**, para realizar correição ordinária referente ao período de **20 de março de 2012 a 01 de abril de 2013**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pela Juíza Titular **Maria Lilian Leal de Souza**, pelo Diretor de Secretaria **Antônio José da Paz Gomes da Silva** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Reginaldo Pires Moura Brasil, Valdevina Félix da Costa Pereira e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP, utilizando-se a metodologia do Sistema e-Gestão, referentes ao período de **1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013**, registrou o seguinte:



## **DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA**

A Vara do Trabalho de Monteiro encontra-se instalada em prédio próprio na Rua Escrevente Maria Jansen, s/n - Centro, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

Mediante iniciativa da atual Gestão em se antecipar na solução de eventuais problemas porventura existentes na Unidade correicionada, esta Corregedoria foi informada das dificuldades atualmente enfrentadas com mobiliário, rede elétrica, infiltrações e equipamentos de informática desatualizados.

Em resposta ao solicitado, a Administração, de pronto, providenciou a troca de mobiliário, a revisão na rede elétrica e a substituição dos equipamentos de informática necessários ao bom andamento da Unidade, restando, como pendência, o reparo das infiltrações e a reforma da cozinha, uma vez que, para a realização destes serviços, faz-se necessário procedimentos administrativos específicos, razão pela qual, o Corregedor se fez acompanhar do Diretor da Secretaria Administrativa deste Regional, Gonçalo de Sousa Pontes Júnior, quando do encerramento dos trabalhos correicionais nesta Unidade.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

Atuam nesta Vara 01 (uma) Juíza Titular e 08 (oito) servidores, conforme quadro abaixo:

	<b>SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
1	Alexandre Norberto Leite	Técnico Judiciário
2	Antônio José da Paz Gomes da Silva	Analista Judiciário / Diretor de Secretaria
3	Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior	Técnico Judiciário
4	Maria do Socorro Moraes Tavares	Técnico Judiciário
5	Maricelma Apolinária da Silva	Requisitada
6	Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto	Técnico Judiciário
7	Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira	Analista Judiciário / Executante de Mandados
8	Rubens Augusto Barbosa Paiva	Técnico Judiciário



## DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Monteiro adota o sistema de divisão de tarefas, mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP, apenas no Setor de Execução, havendo ainda servidores responsáveis pelos Setores de Pagamento, Autuação, Audiência e Trânsito em Julgado.

## DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 13 (treze) despachos correicionais.

## DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Na amostragem não foram detectados: **a)** casos de liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **b)** intimação do sócio quando da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** falhas no lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** completo cadastro das partes; **d)** lançamento, no período correccionado, de 08 (oito) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

## DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – EXERCÍCIO 2012					
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2012
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)					
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	67	81	140	60,87%	50,00%
META 1 - Diminuição do estoque de processos na fase de conhecimento				Recebidos	Resolvidos
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque				135	147

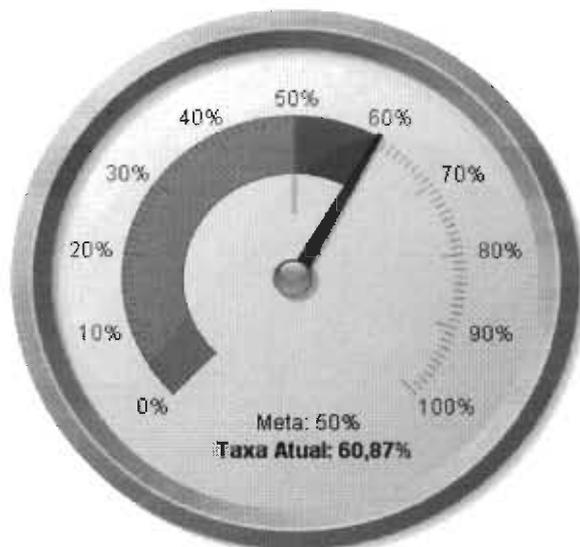
\*Fonte: e-Gestão

\*Nos "Casos novos" da taxa de congestionamento na fase de conhecimento também estão computados os embargos declaratórios e as sentenças anuladas.

\*Nos "Recebidos" estão excluídos os embargos declaratórios e as sentenças anuladas.



#### Taxa de Congestionamento na Execução



**a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** É de se registrar que, diante da flagrante inconsistência dos dados existentes no e-Gestão, não foi possível mensurar, com fidedignidade, o percentual relativo à Taxa de Congestionamento citada, motivo pelo qual será realizada uma verificação, pela Coordenadoria de Estatística deste Regional, das variáveis que compõem o cálculo do percentual inconsistente; **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** em conformidade com os dados obtidos do Sistema e-Gestão a Vara do Trabalho de Monteiro obteve, no exercício de 2012, um percentual de 60,87% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 50% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2012 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Monteiro cumpriu a meta, uma vez que autuou 135 (cento e trinta e cinco) feitos e julgou 147 (cento e quarenta e sete) no exercício de 2012.



## DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES TITULARES

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o então Magistrado Titular José Fábio Galvão, no período de 1º de março de 2012 a 22 de abril de 2012, realizou 04 (quatro) audiências, em pauta única, conciliando 28 (vinte e oito) processos e julgando 04 (quatro) feitos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 259 (duzentos e cinquenta e nove) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 88% de conciliação de entes privados, entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição, na Vara correicionada.

JOSÉ FÁBIO GALVÃO	
PRAZO MÉDIO	Média (dias)
Prazo médio para prolação de sentença	2,75
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	-
PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA	
Percentual de sentença líquida*	100,00%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

Em virtude da remoção do Juiz José Fábio Galvão para a Vara do Trabalho de Itabaiana a partir de 23 de abril de 2012, assumiu a titularidade da Vara a Magistrada Maria Lilian Leal de Souza, realizando, no período de 23/04/2012 a 28/02/2013, 492 (quatrocentas e noventa e duas) audiências, num total de 61 (sessenta e uma) pautas, conciliando 182 (cento e oitenta e dois) processos. Julgou 75 (setenta e cinco) feitos, dos quais 55 (cinquenta e cinco) no prazo legal e 20 (vinte) fora do prazo, sendo 19 (dezenove) pertencentes à Vara do Trabalho de Patos e 01 (um) à Vara ora correicionada. Exarou, ainda, 3.416 (três mil, quatrocentos e dezesseis) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 69% de conciliação de entes privados e 16% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição na Vara correicionada. É de se registrar que os números acima apurados se referem à atuação da Magistrada tanto na Unidade



correicionada, quanto no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON.

<b>MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA</b>	
<b>PRAZO MÉDIO</b>	<b>Média (dias)</b>
Prazo médio para prolação de sentença	5,16
Prazo médio do ajuizamento à sentença*	117,5
<b>PERCENTUAL DE SENTENÇA LÍQUIDA</b>	
Percentual de sentença líquida*	72,41%

\* Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\* O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\* Fonte: e-Gestão

## DA PRODUTIVIDADE DA JUÍZA SUBSTITUTA QUE EVENTUALMENTE ATUOU NA VARA DURANTE O PERÍODO CORREICIONADO

<b>RENATA MARIA MIRANDA SANTOS</b>	
Audiências realizadas	35
Número de pautas	4
Conciliações	13
Processos julgados no prazo	8
Processos julgados fora do prazo	1
Despachos exarados	682
Percentual de conciliações com entes privados	59%
Percentual de conciliações com entes públicos	-
Prazo médio p/ prolação de sentença (em dias)	14
Prazo médio do ajuizamento à sentença (em dias)*	80,6
Percentual de sentença líquida*	-

\*Para o cálculo do prazo médio entre o ajuizamento e a sentença foram excluídos os processos com perícia, os decididos em audiência (artigos 844 e 852-B da CLT/homologação de transação), os que tiveram declarada a incompetência e os aguardando o desfecho de outro processo ou o cumprimento de carta precatória.

\*O percentual de sentença líquida foi calculado levando-se em conta o quantitativo de sentenças procedentes e procedentes em parte, sem excluir deste cômputo as decisões de obrigação de fazer.

\*Fonte: e-Gestão

7



## DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRAZOS MÉDIOS	
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	31
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	48
Prazo médio para prolação de sentença	5
RITO ORDINÁRIO (em dias)	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	148
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	23
Prazo médio para prolação de sentença	7

No período correccionado, os dados extraídos do Sistema e-Gestão revelam: **a) rito sumaríssimo:** prazo médio para realização da audiência inicial de 31 (trinta e um) dias, audiência de prosseguimento de 48 (quarenta e oito) dias e prolação de sentença de 05 (cinco) dias; **b) rito ordinário:** prazo médio para realização da audiência inicial de 148 (cento e quarenta e oito) dias, audiência de prosseguimento de 23 (vinte e três) dias e prolação de sentença de 07 (sete) dias.

## DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO	
Recebidos	107
Remanescentes de período anterior	29
Recebidos com sentença anulada	-
Total de processos	136
Resolvidos	125
Pendentes	11



De conformidade com os dados extraídos do Sistema e-Gestão, a Vara do Trabalho de Monteiro, no período em correição, recebeu 107 (cento e sete) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 29 (vinte e nove), totalizaram 136 (cento e trinta e seis) processos, sendo solucionados 125 (cento e vinte e cinco), restando 11 (onze) feitos pendentes na fase instrutória.

## DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Exceção de incompetência	-	4	4	-
Embargos declaratórios	-	10	10	-
Impugnação à sentença de liquidação	-	2	1	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	2	17	17	2
Exceção de pré-executividade	-	4	4	-

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) exceção de incompetência:** recebidas e julgadas 04 (quatro), inexistindo pendência; **b) embargos declaratórios:** recebidos e julgados 10 (dez), inexistindo pendência; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 02 (duas), julgada 01 (uma), restando 01 (uma) pendente de julgamento; **d) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 17 (dezessete), remanescentes do período anterior 02 (dois), julgados 17 (dezessete), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **e) exceção de pré-executividade:** recebidas e julgadas 04 (quatro), inexistindo pendência.



## DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA	
Títulos Extrajudiciais	-
Execuções iniciadas no período	64
Execuções residuais	552
Processos desarquivados para continuação da execução	12
Processo recebido de outro órgão	-
Execuções encerradas no período	366
Processos remetidos ao arquivo provisório	10
Saldo de processo no arquivo provisório	11
Processos pendentes de execução	271
Total de processos na fase de execução	282

\*Fonte e-Gestão

\*Somente são computados como "Processos desarquivados para continuação da execução" os processos com "Execuções iniciadas" antes do período correccionado, tendo em vista que os que tiveram "Execuções Iniciadas" dentro do período correccionado já figuram no item "Execuções Iniciadas no período".

No período correccionado, não ocorreu registro de execução de título extrajudicial. Houve 64 (sessenta e quatro) execuções iniciadas e 12 (doze) processos desarquivados para continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 552 (quinhentos e cinquenta e dois), totalizaram 628 (seiscentos e vinte e oito) feitos. Foram encerradas 366 (trezentas e sessenta e seis) execuções e 10 (dez) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 271 (duzentos e setenta e um) feitos pendentes de execução e 11 (onze) de saldo no arquivo provisório, totalizando 282 (duzentos e oitenta e dois) processos na fase de execução.



## DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS	
Total de processos decididos na fase de conhecimento	125
Conciliados - Rito sumaríssimo	32
Conciliados - Rito ordinário	38
Percentual de conciliação alcançado	56%
Processos conciliados na fase de execução	1

Nesse período, foram conciliados 32 (trinta e dois) processos de rito sumaríssimo e 38 (trinta e oito) de procedimento ordinário, totalizando 70 (setenta), que corresponde a 56% do total de processos decididos no período correccionado. Na fase de execução foi conciliado 01 (um) processo.

## DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 02 (dois) dias na semana para a realização de audiências – terças e quartas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	-	24	68	20	-	112
Inaugural	-	-	1	-	-	1
Instruções	-	3	2	-	-	5
Razões Finais	-	1	3	-	-	4
Julgamentos	2	9	8	-	18	37
Conciliações	-	68	3	11	-	82
<b>TOTAL</b>						<b>241</b>



## DAS ARRECADAÇÕES

<b>ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 153.824,00
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 276.472,59
Valores arrecadados a título de IRPF	-
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 85.789,16
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 6.725,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 522.811,08</b>

De conformidade com o Sistema e-Gestão a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 153.824,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais) em virtude de acordo e R\$ 276.472,59 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 430.296,59 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). Recolheu R\$ 85.789,16 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 6.725,33 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) a título de custas processuais.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade da Juíza Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho.	
Número de processos inspecionados no período correicionado	237
<b>BNDT – Total de processos incluídos pela Vara</b>	<b>394</b>
Processos incluídos pelo Juiz José Fábio Galvão	3
Processos incluídos pela Juíza Maria Lilian Leal de Souza	215
<b>Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:</b>	
<b>BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara</b>	<b>129</b>
Consultas realizadas pelo Juiz José Fábio Galvão	26
Consultas realizadas pela Juíza Maria Lilian Leal de Souza	92
<b>RENAJUD</b>	<b>58</b>
<b>INFOJUD</b>	<b>92</b>

## DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Presidente e Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Monteiro vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** as consultas eletrônicas BACENJUD E RENAJUD realizadas mais de uma vez em desfavor dos executados, fato que provocou, em alguns casos, a satisfação da execução; **b)** a determinação da Juíza Titular da Vara correicionada no sentido de que a equipe providenciasse um levantamento acerca dos precatórios vencidos e vincendos dos municípios da jurisdição, que resultou na homologação de um novo acordo em todos os precatórios



do Município de Camalaú; **c)** os servidores estão atualizando as dívidas dos demais municípios com o intuito de convocar os respectivos prefeitos na tentativa de formalizar novos acordos; **d)** rotineiramente, os servidores inspecionam as movimentações processuais com o fim de evitar o retardamento processual; **e)** a redução da taxa de congestionamento na fase executória; **f)** o foco na celeridade processual com vistas à redução do prazo médio, em dias, para cumprimento dos despachos.

## **DAS RECOMENDAÇÕES**

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) à Juíza Titular que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 13 do CNJ, que visa aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o cálculo do débito previdenciário; **c)** envide esforços a fim de reduzir os prazos médios para realizações da primeira audiência no rito ordinário; **d)** encaminhe à Procuradoria da Fazenda Nacional cópias das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, consoante Recomendação TRT SCR nº 003/2012; **2) ao Diretor da Vara que** promova uma revisão nos processos que aguardam decisão de instância superior, uma vez que, na amostragem, foram detectados processos paralisados aguardando julgamento de Agravos de Instrumento já decididos, a exemplo dos Processos 0110.2009.014, 0133.2009.014 e 0233.2009.014; **3) aos servidores da Vara que:** **a)** registrem no SUAP os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado ou de pagamentos de honorários advocatícios e periciais, evitando, assim, as falhas identificadas nos lançamentos dos Processos 0168.2010.014, 0112.2012.014, 0123.2012.014, 0002.2013.014 e



0005.2013.014; **b)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram, evitando o ocorrido nos Processos 0112.2009.014, 0135.2009.014 e 0082.2009.014; **c)** abstenham-se de expedir nota de foro à parte que não estiver com seu patrono cadastrado, a exemplo do ocorrido no Processo 0018.2012.014.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Desembargador Presidente e Corregedor registra que a Vara correicionada se encontra funcionando em plena regularidade, seguindo uma padronização de procedimentos em respeito às recomendações emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e deste Regional, razão por que parabeniza todos os integrantes da Vara pelo resultado satisfatório ora alcançado.

Registra, ainda, com satisfação, a iniciativa da Magistrada Titular em disponibilizar os servidores Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior, Rubens Augusto Barbosa Paiva e Maria do Socorro Morais Tavares para atuarem também, a distância, sendo os dois primeiros na Vara do Trabalho de Cajazeira e o último na Vara do Trabalho de Itaporanga. Importante registrar, ainda, a iniciativa de coibir a prática de homologação de rescisões contratuais em massa, adotada pelo seu antecessor.

O Desembargador Presidente e Corregedor ressalta o percentual de conciliação alcançado pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Monteiro, Maria Lilian Leal de Souza, no excepcional patamar de 69%, atendendo ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”.



Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

## **DAS VISITAS**

---

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, tendo sido registrada a visita do Major QOC Josiel Brandão de Melo, Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, sediado na cidade de Monteiro-Pb.

## **DOS AGRADECIMENTOS**

---

O Desembargador Presidente e Corregedor agradece à Juíza Titular Maria Lilian Leal de Souza, ao Diretor de Secretaria Antônio José da Paz Gomes da Silva, aos Servidores Alexandre Norberto Leite, Maria do Socorro Moraes Tavares, Maricelma Apolinária da Silva, Ota Dam Gouveia de Oliveira Neto, Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira e Rubens Augusto Barbosa Paiva e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Rosinalva Barbosa dos Santos, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

## **DO ENCERRAMENTO**

---

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual

*A7*

*sup*

*BBB*



prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Monteiro no dia 04 de abril do ano de dois mil e treze.

*Carlos Coelho de Miranda Freire*  
**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente e Corregedor

*[Assinatura]*  
**MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA**  
Juíza Titular

*[Assinatura]*  
**ANTÔNIO JOSÉ DA PAZ GOMES DA SILVA**  
Diretor de Secretaria

*Marcelo Castro Reis*  
**MARCELO DE CASTRO REIS**  
Secretário da Corregedoria

## ERRATA

A Corregedoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio do Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à Ata de Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Monteiro no período de 02 a 04 de abril de 2013, conforme disposições a seguir:

I – Altera-se parte do item "**DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**" da Ata de Correição para a seguinte redação:

Onde se lê:

### **DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	
<b>RITO ORDINÁRIO (em dias)</b>	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	148

Leia-se:

### **DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	
<b>RITO ORDINÁRIO (em dias)</b>	
Prazo médio para realização da 1ª audiência	43

João Pessoa, 24 de maio de 2013

  
**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente e Corregedor